



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 52/2017 REGISTRO DE PREÇOS

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.<sup>1</sup>

Município de Não-Me-Toque  
Secretaria Municipal de Municipal de Obras  
Tipo de julgamento: **menor preço por item**

*Edital de pregão para a contratação de empresa para aquisições futuras de materiais de proteção e segurança (EPI) e uniformes para servidores públicos do Município de Não-Me-Toque/RS.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÃO-ME-TOQUE**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 18 do mês de Agosto do ano de 2017**, na sala de reuniões do Centro Administrativo Municipal, localizada na Av. Alto Jacuí, n.º 840, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 24.113/2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para aquisições futuras de materiais de proteção e segurança (EPI) e uniformes para servidores públicos do Município de Não-Me-Toque/RS, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 059/06, de 07 de abril de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

***A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.***

### 1. DO OBJETO:

**1.1** - O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de materiais de proteção e segurança (EPI) e uniformes para servidores públicos do Município de Não-Me-Toque/RS, conforme Termo de Referência – ANEXO I.

**1.2** Somente serão aceitos materiais de proteção e segurança (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, em garantia da qualidade e funcionalidade de equipamento de proteção individual.

**1.3** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

**1.4** As quantidades máximas constantes do Termo de Referência (ANEXO I) são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

<sup>1</sup> São beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte, o microempreendedor individual, as cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme o disposto no art. 34, da Lei nº 11.488/2007, e, ainda, agricultor rural pessoa física ou agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326/2006.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**2.1.** Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

**2.2.** Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

**a)** declaração **firmada pelo contador ou técnico contábil da empresa**, sob as penas da Lei, de que é beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006; e

**b)** declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

**2.3.** Se a licitante não apresentar a declaração escrita, prevista no item 2.2 letra "b", seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

**2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

**2.5.** Não apresentadas às declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

**2.6.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no nos itens 2.1 a 2.4 e no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2017  
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE  
EDITAL DE PREGÃO Nº 52/2017  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**2.7.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público deste Município, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**2.8.** Os documentos extraídos da internet serão tidos como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade ou C.N.H.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e autenticado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;



**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual registrado e autenticado.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em cartório, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante com firma reconhecida em cartório, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.3.1.** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**3.3.2.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas aptas a participar do certame, que comprovarem, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, previsto no item 03.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa do produto;



c) **preço unitário líquido** indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, **a marca do produto**, sob pena de ser desclassificada a empresa licitante.

**Importantíssimo: Deverá constar, ainda, na proposta o nome do responsável pela assinatura da ata de registro de preços. Caso não conste poderá o pregoeiro solicitar no ato, para constar na ata do pregão.**

**5.2.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço unitário até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.3.** Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia do interesse público em confronto com os princípios constitucionais da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme art. 43, Inciso VI, § 3º da Lei 8.666/93.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20 s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **2% (dois por cento)**.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 15 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço por item** e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço por item**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5, deste edital.

**6.15.1.** Entendem-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto a serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 17 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7. DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, quando for o caso.

c) Declaração de que a empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro comercial no caso de empresa individual, devidamente registrado e autenticado;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.1** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



# Administração Municipal Não-Me-Toque - RS 2017 - 2020



- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## 7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão nacional de débitos trabalhistas: Lei n.º 12.440;

## 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **em vigor**. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame.

**7.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem do edital, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.2.3** O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15, deste edital.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO:

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apu-



# Administração Municipal

## Não-Me-Toque - RS

### 2017 - 2020



ração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

#### **9. DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS:**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** O interessado em apresentar o recurso deverá observar os seguintes procedimentos:

**9.3.1.** O recurso deve ser apresentado de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**9.3.2.** O recurso será recebido no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou,

**9.3.3.** O recurso poderá ser encaminhado por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

**9.3.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**9.4.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9.6.** A ata de registro de preços será formalizada e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**9.7.** A licitante convocada para assinar a ata que deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

**9.8.** Colhidas as assinaturas, a Ata será imediatamente publicada e, se for o caso, promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

#### **10. DO PRAZO DE VALIDADE:**

**10.1** O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.



#### 11 – DAS CONTRATAÇÕES:

**11.1** Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**11.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.3** Quando da necessidade da contratação, a Administração convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

**11.4** Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar à Administração Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, estaduais, municipais e a de débitos trabalhistas sob pena de a contratação não se concretizar.

**11.5** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

#### 12. DO PAGAMENTO:

**12.1** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vista e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.

**12.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**12.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**12.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**12.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

#### 13. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

**13.1.** Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

#### 14. FISCALIZAÇÃO:

**14.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.



**14.2.** A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**14.3.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**14.4.** Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**14.5.** A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

## 15. DAS PENALIDADES

**15.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

*a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos;*

*c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

*d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*

*e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.*

*f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato.*

*g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

*h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.*

*i) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamentos da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XIV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.*

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**16.1.** Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 "Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei", devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

**16.2.** O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

**16.2.1.** A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

**16.2.2.** A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

**16.2.3** A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço [edital.impugnacao@naometoquers.com.br](mailto:edital.impugnacao@naometoquers.com.br). Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras sejam impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

**16.2.4.** Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

**16.3.** Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br), e nos jornais.

**16.4.** Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

**16.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Compras e Licitações.

**17.2** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.3.** Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**17.4.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.5.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.6.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.7.** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- |   |   |
|---|---|
| <b>a)</b> ANEXO I – Termo de Referência;                    | <b>f)</b> ANEXO VI – Modelo de Declaração não emprega servidor público; |
| <b>b)</b> ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;   | <b>g)</b> ANEXO VII– Modelo de Declaração de idoneidade;                |
| <b>c)</b> ANEXO III – Modelo Proposta de Preços;            |   |
| <b>d)</b> ANEXO IV – Modelo de Declaração de Habilitação    |   |
| <b>e)</b> ANEXO V – Modelo de Declaração não emprega menor; |   |

**17.8.** Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.9.** O Edital relativo ao objeto desta licitação, bem como todos os atos oriundos dessa licitação, encontrar-se-ão à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações ou site [www.naometoquers.com.br](http://www.naometoquers.com.br) da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque.

Não-Me-Toque, 19 de Julho de 2017.

**ARMANDO CARLOS ROOS**

Prefeito Municipal



## ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisições futuras de materiais de proteção e segurança (EPI) e uniformes para servidores públicos do Município de Não-Me-Toque – RS.

### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 O presente Pregão justifica-se pela necessidade de oferecer equipamentos de proteção e segurança e vestimenta apropriada para a realização dos mais diversos serviços públicos, desde limpezas em repartições públicas, manutenções em vias urbanas e vicinais, operação de máquinas pesadas, equipamentos agrícolas, de solda, manutenção da iluminação pública.

### 3 – DESCRIÇÃO DE ITEM

3.1 A aquisição de materiais se dará conforme as especificações, quantidades mínimas e máximas abaixo relacionadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÁXIMO
1	LUVA DE VINIL SEM PÓ- Embalagem com 100 unidades	1	10
2	LUVA DE RASPA com 7 cm de punho	1	25
3	LUVA DE LATEX- Luva de látex com forro flocado de algodão; punho com virola e palma antiderrapante	1	100
4	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO 2.5 KV - classe 00- tipo II cor preta.	1	10
5	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA- Luvas de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para baixa tensão. Com fivela de ajuste. Tamanho único.	1	20
6	LUVA TÁTIL- Luva de segurança tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Tamanhos P,M e G	1	200
7	LUVA DE MALHA REVESTIMENTO BORRACHA VULCANIZADA- Luva de Segurança tricotada com fios de poliéster e poliamida; revestida na palma com borracha natural vulcanizada; acabamento antiderrapante na palma. Tamanho 8/9.	1	100
8	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO CLASSE PFF1- Respirador semifacial descartável, cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente	1	100
9	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VALVULA DE EXALAÇÃO CLASSE PFF2- respirador semifacial descartável dobrável, cor externa	1	100



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



	azul (com manta de acabamento em TNT), tamanho único, tipo filtro químico de baixa capacidade, equipada com válvula de exalação, confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado, uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração.		
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO- Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Cor fumê	1	100
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO- Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Incolor	1	50
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR- Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato. Incolor	1	50
13	MÁSCARA DE SOLDA CELERON- Confeccionada em Celeron, com três camadas de lona, carneira branca de material puro com catraca de regulagem acompanha lente incolor. Visor articulado	1	20
14	AVENTAL DE RASPA- Avental de raspa sem emenda 1,20x 0,60. Tamanho único. Tiras em raspa no pescoço e no tórax para ajustes.	1	50
15	AVENTAL DE PVC- Avental em PVC forrado modelo açougueiro. Cor branco. 1,20x0,60	1	50
16	CAPA DE CHUVA EM PVC- Capa de chuva segurança confeccionada em PVC forrado espessura 0,25. Cor amarela, capuz fixo sem cordão, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão plásticos.	1	100
17	MACACÃO SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA- Jardineira de segurança confeccionada em tecido de pvc; impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, com alças com reguladores para ajustes. Botas de PVC seladas junto ao macacão	1	25
18	PERNEIRA DE RASPA- perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, costura em fio de algodão.	1	20
19	PERNEIRA COURO ESCUDEIRO- Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético com velcro, três talas de polietileno afixadas através de costuras eletrônicas.	1	25
20	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL- capacete de segurança, ventilado com suspensão e catraca. Classe A. Com aba frontal. Moldado em polietileno de alta densidade	1	20



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



21	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ABA FRONTAL – Classe B, Tipo II, injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos.	1	10
22	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO- solado em borracha nitrílica PU, com biqueira de aço. Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo com forração em tecido não tecido; Palmilha de montagem em poliéster resinado fixada pelo processo strobrel. Cor preta. Numeração do 33 ao 44	1	100
23	BOTA DE PVC- cano longo, comprimento de 34 cm, em PVC. Cor preto. Numeração do 33 ao 44	1	50
24	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO SEM BIQUEIRA- confeccionado em couro raspa curtido ao cromo, gomo acolchoado reto. Solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal; Com biqueira de PVC; Isolante elétrico. Cor preta. Numeração 37 ao 44	1	100
25	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA- abafador de ruídos constituído por duas conchas, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável; Atenuação 18 dB (NRRsf)	1	50
26	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE- Composto de um eixo com três flanges. Cordão em polipropileno; Atenuação de 16 dB (NRRsf)	1	50
27	BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB FPS 30 120 ML	1	100
28	JALECO MANGA CURTA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com um bolso na frente, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	1	100
29	JALECO MANGA LONGA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com um bolso na frente, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	1	100
30	CALÇA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com bolsos na frente e atrás, com "brasão do município" serigrafado na coxa/frente lado direito, cores azul escuro ou chumbo.	1	200
31	MACACÃO MANGA LONGA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com bolsos na frente e atrás, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	1	25
32	MACACÃO MANGA CURTA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com bolsos na frente e atrás, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas	1	25



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



	costas, cores azul escuro ou chumbo.		
33	CAMISETA MANGA CURTA- camiseta em malha, tamanhos P, M e G, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	1	300
34	CAMISETA MANGA LONGA- camiseta em malha, tamanhos P, M e G, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	1	100
35	CALÇA RETARDA CHAMAS R.II CINZA- Calça de segurança confeccionada em tecido única camada, 100 % algodão; com características de retardo a chama, com faixa reflexiva, gramatura de 260 gr/m <sup>2</sup> , Atpv 10,7 cal/cm <sup>2</sup> .	1	50
36	CAMISA RETARDA CHAMAS R.II CINZA- Camisa de segurança confeccionada em tecido única camada, 100 % algodão; com características de retardo a chama, com faixa reflexiva, gramatura de 260 gr/m <sup>2</sup> , Atpv 10,7 cal/cm <sup>2</sup>	1	50
37	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS - Confeccionado em tecido tela, material hidro-repelente, composto de boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros. Com visor (protetor facial) em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis com velcro, blusão com gola, manga longa e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes, calça com áreas de proteção com material impermeável e tiras em tecido no cós para ajustes.	1	25

#### 4 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

4.1 O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

4.2 O produto deverá ser entregue no depósito de materiais do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque/RS, ou em local indicado pela Secretaria de Obras e Saneamento, com descarga devidamente acompanhada por servidor público municipal.

4.3 Somente serão aceitos materiais de proteção e segurança (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, em garantia da qualidade e funcionalidade de equipamento de proteção individual.

#### 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer



vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

**5.2** Na constatação de defeitos, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**5.3** Os produtos deverão ser transportados em segurança contra danos que comprometam seu estado, qualidade e utilização.

**5.4** A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** Requisitar a entrega dos produtos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

**6.2** Conferir os produtos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.

**6.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.

**6.4** Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**6.5** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.

**6.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**6.7** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 deste Termo de Referência.

**6.8** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 7 – DO PAGAMENTO

**7.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**7.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

**7.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.

**7.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.

**7.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

#### **8 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** O Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, após a assinatura da ata de registro de preços/contrato.



## ANEXO II

### ATA Nº \_\_\_\_\_ DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2017, nas dependências do Centro Administrativo Municipal, situada na Av. Alto Jacuí, nº 840, o Município de Não-Me-Toque, **Sr. ARMANDO CARLOS ROOS**, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº 52/2017

#### 1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de materiais de proteção e segurança (EPI) e uniformes para servidores públicos do Município de Não-Me-Toque/RS, de acordo com as especificações do Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁXIMO	VALOR UNIT.
1	LUVA DE VINIL SEM PÓ- Embalagem com 100 unidades	10	
2	LUVA DE RASPA com 7 cm de punho	25	
3	LUVA DE LÁTEX- Luva de látex com forro flocado de algodão; punho com virola e palma antiderrapante	100	
4	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO 2.5 KV - classe 00-tipo II cor preta.	10	
5	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA- Luvas de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para baixa tensão. Com fivela de ajuste. Tamanho único.	20	
6	LUVA TÁTIL- Luva de segurança tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Tamanhos P,M e G	200	
7	LUVA DE MALHA REVESTIMENTO BORRACHA VULCANIZADA- Luva de Segurança tricotada com fios de poliéster e poliamida; revestida na palma com borracha natural vulcanizada; acabamento antiderrapante na palma. Tamanho 8/9.	100	
8	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO CLASSE PFF1- Respirador semifacial descartável, cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente	100	
9	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VALVULA DE EXALAÇÃO	100	



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



	CLASSE PFF2- respirador semifacial descartável dobrável, cor externa azul (com manta de acabamento em TNT), tamanho único, tipo filtro químico de baixa capacidade, equipada com válvula de exalação, confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado, uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração.		
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO- Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Cor fumê	100	
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO- Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Incolor	50	
12	ÓCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR- Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato. Incolor	50	
13	MÁSCARA DE SOLDA CELERON- Confeccionada em Celeron, com três camadas de lona, carneira branca de material puro com catraca de regulagem acompanha lente incolor. Visor articulado	20	
14	AVENTAL DE RASPA- Avental de raspa sem emenda 1,20x 0,60. Tamanho único. Tiras em raspa no pescoço e no tórax para ajustes.	50	
15	AVENTAL DE PVC- Avental em PVC forrado modelo açougueiro. Cor branco. 1,20x0,60	50	
16	CAPA DE CHUVA EM PVC- Capa de chuva segurança confeccionada em PVC forrado espessura 0,25. Cor amarela, capuz fixo sem cordão, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão plásticos.	100	
17	MACACÃO SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA- Jardineira de segurança confeccionada em tecido de pvc; impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, com alças com reguladores para ajustes. Botas de PVC seladas junto ao macacão	25	
18	PERNEIRA DE RASPA- perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, costura em fio de algodão.	20	
19	PERNEIRA COURO ESCUDEIRO- Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético com velcro, três talas de polietileno afixadas através de costuras eletrônicas.	25	
20	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL- capacete de segurança, ventilado com suspensão e catraca. Classe A. Com aba frontal. Moldado em polietileno de alta densidade	20	
21	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ABA FRONTAL – Classe B, Tipo II, injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos.	10	
22	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO- solado em borracha nitrílica PU, com biqueira de aço. Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo com forração em tecido não tecido; Palmilha de montagem em poliéster resinado fixada pelo processo strobrel. Cor preta. Numeração do 33 ao 44	100	
23	BOTA DE PVC- cano longo, comprimento de 34 cm, em PVC. Cor preto. Numeração do 33 ao 44	50	
24	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO SEM BIQUEIRA- confeccionado em couro raspa curtido ao cromo, gomo acolchoado reto. Solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal; Com biqueira de PVC; Isolante elétrico. Cor	100	



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



	preta. Numeração 37 ao 44		
25	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA- abafador de ruídos constituído por duas conchas, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável; Atenuação 18 dB (NRRsf)	50	
26	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE- Composto de um eixo com três flanges. Cordão em polipropileno; Atenuação de 16 dB (NRRsf)	50	
27	BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB FPS 30 120 ML	100	
28	JALECO MANGA CURTA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com um bolso na frente, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	100	
29	JALECO MANGA LONGA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com um bolso na frente, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	100	
30	CALÇA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com bolsos na frente e atrás, com "brasão do município" serigrafado na coxa/frente lado direito, cores azul escuro ou chumbo.	200	
31	MACACÃO MANGA LONGA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com bolsos na frente e atrás, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	25	
32	MACACÃO MANGA CURTA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com bolsos na frente e atrás, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	25	
33	CAMISETA MANGA CURTA- camiseta em malha, tamanhos P, M e G, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	300	
34	CAMISETA MANGA LONGA- camiseta em malha, tamanhos P, M e G, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	100	
35	CALÇA RETARDA CHAMAS R.II CINZA- Calça de segurança confeccionada em tecido única camada, 100 % algodão; com características de retardo a chama, com faixa reflexiva, gramatura de 260 gr/m <sup>2</sup> , Atpv 10,7 cal/cm <sup>2</sup> .	50	
36	CAMISA RETARDA CHAMAS R.II CINZA- Camisa de segurança confeccionada em tecido única camada, 100 % algodão; com características de retardo a chama, com faixa reflexiva, gramatura de 260 gr/m <sup>2</sup> , Atpv 10,7 cal/cm <sup>2</sup>	50	
37	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS - Confeccionado em tecido tela, material hidro-repelente, composto de boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros. Com visor (protetor facial) em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis com velcro, blusão com gola, manga longa e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes, calça com áreas de proteção com material impermeável e tiras em tecido no cóis para ajustes.	25	



## 2 – VIGÊNCIA

**2.1** - O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, APÓS A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

**2.2** - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

## 3 – CONTRATO

**3.1** - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 4.

## 4 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

**4.1** O produto deverá ser entregue em perfeitas condições em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

**4.2** O produto deverá ser entregue no depósito de materiais do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, sito na Rua Guilherme Augustin, nº 1166, Não-Me-Toque/RS, ou em local indicado pela Secretaria de Obras e Saneamento, com descarga devidamente acompanhada por servidor público municipal.

**4.3** Somente serão aceitos materiais de proteção e segurança (EPI) com Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo MTE, em garantia da qualidade e funcionalidade de equipamento de proteção individual.

## 5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1** Corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, num prazo de no máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos produtos, decorrentes de culpa da empresa fornecedora e dentro das especificações. A **CONTRATANTE** poderá rejeitar o produto no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, caso constatadas irregularidades no atendimento às especificações.

**5.2** Na constatação de defeitos, não detectados quando da entrega, ficará a **CONTRATADA** responsável pela troca do produto, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis.

**5.3** Os produtos deverão ser transportados em segurança contra danos que comprometam seu estado, qualidade e utilização.

**5.4** A **CONTRATANTE** rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da contratante notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

## 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1** Requisitar a entrega dos produtos a **CONTRATADA**, através da Ordem de Compra ou Nota de Empenho.



- 6.2** Conferir os produtos, embora a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas neste Termo de Referência.
- 6.3** Proporcionar condições a **CONTRATADA** para que possa fornecer os produtos dentro das normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 6.4** Comunicada a **CONTRATADA** qualquer irregularidade na entrega dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 6.5** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado.
- 6.6** Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.
- 6.7** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forme prevista no Item 9 deste Termo de Referência.
- 6.8** Relacionar-se com a **CONTRATADA** através de servidor designado pela **CONTRATANTE**, o qual acompanhará e fiscalizará a execução do objeto contratado, verificando os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas saneadoras. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da **CONTRATADA** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

## 7 – DO PAGAMENTO

- 7.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante entrega da mercadoria e apresentação da Nota Fiscal, vistada e aprovada pelo gestor e fiscal da Ordem de Compra conforme ordem cronológica de pagamentos obedecendo a exigibilidade do crédito conforme Decreto nº 106/2016 de 25 de Maio de 2016, art. 03º inciso III.
- 7.2** Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, em local de fácil visualização, a indicação do presente Processo Licitatório (Pregão Presencial) e da ordem de compra, bem como dados bancário para depósito, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.
- 7.3** No pagamento serão retidas do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos na Lei.
- 7.4** Na hipótese da licitante ser optante do SIMPLES, a empresa deverá informar através de declaração ou na Nota Fiscal a alíquota de ISSQN a ser recolhido.
- 7.5** A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como banco, agência, conta corrente da empresa.

## 8 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 8.1** - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido equilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela **CONTRATADA**, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

## 9 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1** – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar a Ordem de Compra/Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

**9.2** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**9.3** – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## 10- PENALIDADES

**10.1** – Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser realizados conforme a necessidade de cada secretaria logo após a emissão da Ordem de Compra/Nota de Empenho.

**10.2** - Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e Lei 8.666/93:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da ordem de serviço ou da nota de empenho.
- f) "Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver sua proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sicaf, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o XTV do art. 4º desta lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais", conforme artº 7 da Lei Federal nº 10.520/02.



**10.3** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**10.4** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **11. FISCALIZAÇÃO**

**11.1** – A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas por ventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

**11.2** – A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Administração Municipal.

**11.3** – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus à Administração Municipal.

**11.4** – Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

**11.5** – A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à preservação do erário.

## **12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**12.1** – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº

10.406/2002).

**12.2** – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

**12.3** – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado a Administração, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **13 – FORO**

**13.1** - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro de Não-Me-Toque.



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



**14 – CÓPIAS**

**14.1** - Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma (1) para a empresa registrada;
- b) uma (1) para o Setor de Licitações;
- c) uma (1) para o Setor de Contabilidade.

**14.2** - E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme.

**NÃO-ME-TOQUE, .... de ..... de 2017.**

**ARMANDO CARLOS ROOS**

Prefeito Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**EXAMINADO E APROVADO:**

\_\_\_\_\_  
**ANDRESSA BAGESTON BRASIL**

**OAB/RS 83.514**

**PROCURADORA JURÍDICA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Ata EPI obras.doc/dl



### ANEXO III

## MODELO DE PROPOSTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017

**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **TELEFONE:** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_  
**BAIRRO:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_  
**E-MAIL:** \_\_\_\_\_  
**RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:** \_\_\_\_\_  
**CPF DO RESPONSÁVEL** \_\_\_\_\_ **RG DO RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_  
**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS CONFORME ITEM 5.1 DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para aquisições futuras de materiais de proteção e segurança (EPI) e uniformes para servidores públicos do Município de Não-Me-Toque/RS.

ITEM	DESCRIÇÃO	MÁXIMO	VALOR UNIT.
1	LUVA DE VINIL SEM PÓ- Embalagem com 100 unidades	10	
2	LUVA DE RASPA com 7 cm de punho	25	
3	LUVA DE LATEX- Luva de látex com forro flocado de algodão; punho com virola e palma antiderrapante	100	
4	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA BAIXA TENSÃO 2.5 KV - classe 00-tipo II cor preta.	10	
5	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA- Luvas de cobertura em vaqueta e raspa para luvas de borracha para baixa tensão. Com fivela de ajuste. Tamanho único.	20	
6	LUVA TÁTIL- Luva de segurança tricotada com fios sintéticos; sem costura; revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Tamanhos P,M e G	200	
7	LUVA DE MALHA REVESTIMENTO BORRACHA VULCANIZADA- Luva de Segurança tricotada com fios de poliéster e poliamida; revestida na palma com borracha natural vulcanizada; acabamento antiderrapante na palma. Tamanho 8/9.	100	
8	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO CLASSE PFF1- Respirador semifacial descartável, cor externa azul, tamanho único, equipada com válvula de exalação, confeccionado com filtro de manta sintética, para uso contra aerodispersóides (partículas ) gerados mecanicamente	100	
9	MÁSCARA SEMIFACIAL DESCARTÁVEL COM VALVULA DE EXALAÇÃO CLASSE PFF2- respirador semifacial descartável dobrável, cor externa azul (com manta de acabamento em TNT), tamanho único, tipo filtro químico de baixa capacidade, equipada com válvula de exalação, confeccionado com manta sintética e uma camada de carvão ativado impregnado, uso contra aerodispersóides (partículas) gerados mecanicamente (poeiras e névoas), termicamente (fumos) e odores de vapores orgânicos em baixa concentração.	100	
10	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO- Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Cor fumê	100	
11	ÓCULOS DE SEGURANÇA LEOPARDO- Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato com ponte e apoio nasal injetado na mesma peça e hastes tipo espátula. Incolor	50	



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



12	ÓCULOS DE SEGURANÇA JAGUAR- Óculos de segurança, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato. Incolor	50	
13	MÁSCARA DE SOLDA CELERON- Confeccionada em Celeron, com três camadas de lona, carneira branca de material puro com catraca de regulagem acompanha lente incolor. Visor articulado	20	
14	AVENTAL DE RASPA- Avental de raspa sem emenda 1,20x 0,60. Tamanho único. Tiras em raspa no pescoço e no tórax para ajustes.	50	
15	AVENTAL DE PVC- Avental em PVC forrado modelo açougueiro. Cor branco. 1,20x0,60	50	
16	CAPA DE CHUVA EM PVC- Capa de chuva segurança confeccionada em PVC forrado espessura 0,25. Cor amarela, capuz fixo sem cordão, mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão plásticos.	100	
17	MACACÃO SANEAMENTO TIPO JARDINEIRA- Jardineira de segurança confeccionada em tecido de pvc; impermeabilizada nas costuras através do processo termo eletrônico, com alças com reguladores para ajustes. Botas de PVC seladas junto ao macacão	25	
18	PERNEIRA DE RASPA- perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, costura em fio de algodão.	20	
19	PERNEIRA COURO ESCUDEIRO- Perneira de segurança confeccionada em duas camadas de material sintético com velcro, três talas de polietileno afixadas através de costuras eletrônicas.	25	
20	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAL- capacete de segurança, ventilado com suspensão e catraca. Classe A. Com aba frontal. Moldado em polietileno de alta densidade	20	
21	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA COM ABA FRONTAL – Classe B, Tipo II, injetado em polietileno de alta densidade, com carneira em polietileno de baixa de densidade, tira absorvente de suor, ajuste da suspensão através de pinos.	10	
22	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO- solado em borracha nitrílica PU, com biqueira de aço. Cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo com forração em tecido não tecido; Palmilha de montagem em poliéster resinado fixada pelo processo strobrel. Cor preta. Numeração do 33 ao 44	100	
23	BOTA DE PVC- cano longo, comprimento de 34 cm, em PVC. Cor preto. Numeração do 33 ao 44	50	
24	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM CADARÇO SEM BIQUEIRA- confeccionado em couro raspa curtido ao cromo, gomo acolchoado reto. Solado poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal; Com biqueira de PVC; Isolante elétrico. Cor preta. Numeração 37 ao 44	100	
25	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA- abafador de ruídos constituído por duas conchas, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável; Atenuação 18 dB (NRRsf)	50	
26	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG DE SILICONE- Composto de um eixo com três flanges. Cordão em polipropileno; Atenuação de 16 dB (NRRsf)	50	
27	BLOQUEADOR SOLAR UVA-UVB FPS 30 120 ML	100	
28	JALECO MANGA CURTA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com um bolso na frente, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	100	
29	JALECO MANGA LONGA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com um bolso na frente, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas	100	



Administração Municipal  
Não-Me-Toque - RS  
2017 - 2020



	costas, cores azul escuro ou chumbo.		
<b>30</b>	CALÇA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com bolsos na frente e atrás, com "brasão do município" serigrafado na coxa/frente lado direito, cores azul escuro ou chumbo.	200	
<b>31</b>	MACACÃO MANGA LONGA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com bolsos na frente e atrás, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	25	
<b>32</b>	MACACÃO MANGA CURTA- material sol a sol, tamanhos PP ao EG, com bolsos na frente e atrás, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	25	
<b>33</b>	CAMISETA MANGA CURTA- camiseta em malha, tamanhos P, M e G, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	300	
<b>34</b>	CAMISETA MANGA LONGA- camiseta em malha, tamanhos P, M e G, com "brasão do município" serigrafado na frente lado direito e "Secretaria Municipal de Obras e Saneamento" nas costas, cores azul escuro ou chumbo.	100	
<b>35</b>	CALÇA RETARDA CHAMAS R.II CINZA- Calça de segurança confeccionada em tecido única camada, 100 % algodão; com características de retardo a chama, com faixa reflexiva, gramatura de 260 gr/m2, Atpv 10,7 cal/cm2.	50	
<b>36</b>	CAMISA RETARDA CHAMAS R.II CINZA- Camisa de segurança confeccionada em tecido única camada, 100 % algodão; com características de retardo a chama, com faixa reflexiva, gramatura de 260 gr/m2, Atpv 10,7 cal/cm2	50	
<b>37</b>	CONJUNTO PARA APLICAÇÃO DE AGROTÓXICOS - Confeccionado em tecido tela, material hidro-repelente, composto de boné bico de pato com capuz, fechamento frontal e aba para proteção da cabeça, pescoço e ombros. Com visor (protetor facial) em acetato transparente e tiras para fixação ajustáveis com velcro, blusão com gola, manga longa e tiras (cordel) de tecido na cintura para ajustes, calça com áreas de proteção com material impermeável e tiras em tecido no cós para ajustes.	25	

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Empresa



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2017

\_\_\_\_\_, empresa brasileira, estabelecida na  
Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/RS,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo(a)  
SR(A) \_\_\_\_\_ inscrito(a) CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, vem  
**declarar** para fins de participação no Edital de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017, **que**  
**cumpr**e plenamente os requisitos de habilitação

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável



**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n.º  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, declara, para fins do  
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: (    ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR SERVIDORES**  
**PÚBLICOS NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2017**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., DECLARA para os devidos fins não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa no município de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



## ANEXO VII

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na Av/Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com vistas à habilitação no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2017 para serviços de \_\_\_\_\_ no Município de Não-Me-Toque/RS, declara, por meio de seu representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº....., CPF nº....., sob as penas da Lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

**Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

CPF Nº \_\_\_\_\_